

PORTARIA SECTICS/MS Nº 64, DE 9 DE NOVEMBRO DE 2023

Torna pública a decisão de não incorporar, no âmbito do Sistema Único de Saúde - SUS, o palivizumabe para prevenção da infecção pelo vírus sincicial respiratório em crianças prematuras com idade gestacional de 29 a 31 semanas e seis dias.

Ref.: 25000.010701/2023-82

O SECRETÁRIO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO E COMPLEXO DA SAÚDE - SUBSTITUTO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem a alínea "c" do inciso I do art. 32 do Decreto nº 11.358, de 1º de janeiro de 2023, e tendo em vista o disposto nos arts. 20 e 23 do Decreto nº 7.646, de 21 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Não incorporar, no âmbito do Sistema Único de Saúde - SUS, o palivizumabe para prevenção da infecção pelo vírus sincicial respiratório em crianças prematuras com idade gestacional de 29 a 31 semanas e seis dias.

Art. 2º A matéria poderá ser submetida a novo processo de avaliação pela Comissão Nacional de Incorporação de Tecnologias no Sistema Único de Saúde - Conitec, caso sejam apresentados fatos novos que possam alterar o resultado da análise efetuada.

Art. 3º O relatório de recomendação da Conitec sobre essa tecnologia estará disponível no endereço eletrônico: <https://www.gov.br/conitec/pt-br>.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LEANDRO PINHEIRO SAFATLE

SECRETARIA DE GESTÃO DO TRABALHO E DA EDUCAÇÃO NA SAÚDE

PORTARIA Nº 20, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2023

Dispõe sobre o repasse da assistência financeira complementar da União destinada ao cumprimento do piso salarial nacional de enfermeiros, técnicos e auxiliares de enfermagem e parteiras, referente a revisão das parcelas dos meses de setembro e outubro de 2023, para o Estado de Minas Gerais

A SECRETÁRIA DE GESTÃO DO TRABALHO E DA EDUCAÇÃO NA SAÚDE - SUBSTITUTA, do Ministério da Saúde, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria de Pessoal GM/MS nº 289, de 6 de fevereiro de 2023, publicada na Seção 2, do Diário Oficial da União de 7 de fevereiro de 2023, resolve:

Art. 1º Fica estabelecido o valor do repasse da assistência financeira complementar da União destinada ao cumprimento do piso salarial nacional de enfermeiros, técnicos e auxiliares de enfermagem e parteiras ao Estado de Minas Gerais, referente aos meses de setembro e outubro de 2023, resultado da revisão prevista nos §§ 3º e 4º do art. 1120-D, conforme disposto no Anexo a esta Portaria.

§ 1º O valor constante no Anexo a esta Portaria foi estabelecido por meio da análise prevista no Art. 1120-C, da Portaria de Consolidação nº 6 de 28 de setembro de 2017.

§ 2º O acerto de contas dos valores repassados a maior aos municípios, será realizada em momento posterior, nos termos do Título IX-A da Portaria de Consolidação nº 6 de 2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

LAÍSE REZENDE DE ANDRADE

ANEXO

UF	IBGE	ESTADO MUNICÍPIO	GESTÃO	Valor Transferido Maio - Agosto	Valor Atualizado Maio - Agosto com novo valor de Setembro (4 Parcelas) - R\$	Valor Atualizado em Setembro após incluir o repasse dos estabelecimentos no valor de R\$ 4.791.792,90 para o FES (1 PARCELA) - R\$	Valor do acerto de contas referente a Setembro (Acerto de Contas Maio - Agosto) + (1 Parcela referente Setembro) - R\$	Valor do acerto de contas de Outubro - R\$	Valor Transferido em Outubro R\$	Valor transferido com o acerto de contas (Setembro + Outubro - Valor transferido em Outubro) - R\$
MG	310620	MINAS GERAIS	ESTADUAL	46.416.113,00	46.154.594,52	11.538.648,63	11.277.130,15	12.841.354,23	159.519,88	23.958.964,50

AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

2ª DIRETORIA

GERÊNCIA-GERAL DE ALIMENTOS

RESOLUÇÃO-RE Nº 4.302, DE 9 DE NOVEMBRO DE 2023

A GERENTE-GERAL DE ALIMENTOS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 96, aliado ao art. 203, I, §1º do Regimento Interno aprovado pela Resolução de Diretoria Colegiada-RDC nº 585, de 10 de dezembro de 2021, resolve:

Art.1º Deferir as petições relacionadas à Gerência-Geral de Alimentos, conforme relação anexa.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

PATRICIA FERNANDES NANTES DE CASTILHO

ANEXO

Relatório de Conferência - Alimentos: 772923

NOME DA EMPRESA / CNPJ

NOME DO PRODUTO

NÚMERO DO PROCESSO / REGISTRO

PETIÇÃO(ÕES) / EXPEDIENTE(S)

ACHÉ LABORATÓRIOS FARMACÊUTICOS S.A / 60.659.463/0029-92  
SUPLEMENTO ALIMENTAR DE LACTASE EM COMPRIMIDOS MASTIGÁVEIS  
25351.515726/2017-40 / 563810339  
456 - Alteração de Rotulagem / 0868939/23-4

COSMED INDUSTRIA DE COSMETICOS E MEDICAMENTOS S.A. / 61.082.426/0002-07  
SUPLEMENTO ALIMENTAR DE LACTOBACILLUS PLANTARUM (DR7) EM CÁPSULAS  
25351.552363/2022-91 / 666730782  
457 - Inclusão de Marca / 0893394/23-8

NUTRIMED INDUSTRIAL LTDA / 72.563.158/0001-80  
MÓDULO DE PROTEÍNA HIDROLISADA DE SORO DE LEITE PARA NUTRIÇÃO ENTERAL E ORAL  
25016.807438/2008-38 / 574190034  
4055 - Cancelamento de Registro de Alimentos - Anvisa / 1205649/23-9

NUTRISENIOR INDUSTRIA, COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO DE PRODUTOS NUTRICIONAIS LTDA / 10.812.314/0001-42  
MODULO DE L-GLUTAMINA PARA NUTRIÇÃO ENTERAL OU ORAL  
25351.023009/2013-20 / 671430006  
4055 - Cancelamento de Registro de Alimentos - Anvisa / 1205651/23-1

SOROCAPS INDÚSTRIA FARMACÊUTICA LTDA / 09.542.984/0001-07  
SUPLEMENTO ALIMENTAR DE LACTASE EM CÁPSULAS MASTIGÁVEIS  
25351.171703/2021-03 / 669690064  
457 - Inclusão de Marca / 0943807/23-9

VIDA FORTE NUTRIENTES INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS NATURAIS LTDA / 07.455.576/0001-92  
SUPLEMENTO ALIMENTAR EM CÁPSULA  
25004.360371/2012-44 / 654260020  
456 - Alteração de Rotulagem / 0925811/23-8

PORTARIA SECTICS/MS Nº 65, DE 9 DE NOVEMBRO DE 2023

Torna pública a decisão de incorporar, no âmbito do Sistema Único de Saúde - SUS, o carfilzomibe para tratamento de pacientes com mieloma múltiplo recidivado ou refratário que receberam uma terapia prévia, conforme protocolo estabelecido pelo Ministério da Saúde.

Ref.: 25000.018486/2023-68

O SECRETÁRIO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO E COMPLEXO DA SAÚDE - SUBSTITUTO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem a alínea "c" do inciso I do art. 32 do Decreto nº 11.358, de 1º de janeiro de 2023, e tendo em vista o disposto nos arts. 20 e 23 do Decreto nº 7.646, de 21 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Incorporar, no âmbito do Sistema Único de Saúde - SUS, o carfilzomibe para tratamento de pacientes com mieloma múltiplo recidivado ou refratário que receberam uma terapia prévia, conforme protocolo estabelecido pelo Ministério da Saúde.

Art. 2º Conforme determina o art. 25 do Decreto nº 7.646, 21 de dezembro de 2011, as áreas técnicas terão o prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias para efetivar a oferta no SUS.

Art. 3º O relatório de recomendação da Comissão Nacional de Incorporação de Tecnologias no Sistema Único de Saúde - Conitec sobre essa tecnologia estará disponível no endereço eletrônico: <https://www.gov.br/conitec/pt-br>.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LEANDRO PINHEIRO SAFATLE

RESOLUÇÃO-RE Nº 4.303, DE 9 DE NOVEMBRO DE 2023

A GERENTE-GERAL DE ALIMENTOS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 96, aliado ao art. 203, I, §1º do Regimento Interno aprovado pela Resolução de Diretoria Colegiada-RDC nº 585, de 10 de dezembro de 2021, resolve:

Art.1º Indeferir as petições relacionadas à Gerência-Geral de Alimentos, conforme relação anexa.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

PATRICIA FERNANDES NANTES DE CASTILHO

ANEXO

Relatório de Conferência - Alimentos: 772723

NOME DA EMPRESA / CNPJ

NOME DO PRODUTO

NÚMERO DO PROCESSO / REGISTRO

PETIÇÃO(ÕES) / EXPEDIENTE(S)

FRESENIUS KABI BRASIL LTDA / 49.324.221/0001-04  
FÓRMULA MODIFICADA PARA NUTRIÇÃO ENTERAL  
25004.121397/2002-15 / 620479941  
4083 - Alteração de fórmula de fórmulas modificada para nutrição enteral / 4338770/22-8

NESTLE BRASIL LTDA / 60.409.075/0001-52  
FORMULA INFANTIL PARA LACTENTES  
25004.330119/2012-67 / 659650018  
4093 - Revalidação de registro de fórmulas infantis / 0129593/23-1

PF ZINHO INDUSTRIA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA / 32.515.045/0001-95  
SOPINHA COM PEDACOS - FRANGO, FEIJÃO, COUVE MANTEIGA, ABÓBORA  
25351.165995/2023-07  
4065 - Registro de alimentos de transição para lactentes e crianças de primeira infância / 0270247/23-8

RESOLUÇÃO-RE Nº 4.304, DE 9 DE NOVEMBRO DE 2023

A GERENTE-GERAL DE ALIMENTOS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 96, aliado ao art. 203, I, §1º do Regimento Interno aprovado pela Resolução de Diretoria Colegiada-RDC nº 585, de 10 de dezembro de 2021, resolve:

Art.1º Deferir as petições de avaliação relacionadas à Gerência-Geral de Alimentos, conforme relação anexa.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

PATRICIA FERNANDES NANTES DE CASTILHO

ANEXO

RELATÓRIO DE CONFERÊNCIA - ALIMENTOS: 771623

NOME DA EMPRESA / CNPJ

NOME DO PRODUTO

NÚMERO DO PROCESSO

PETIÇÃO(ÕES) / EXPEDIENTE(S)

DANISCO BRASIL LTDA / 46.278.016/0003-23  
ASPERGILLUS CLAVATUS EXPRESSO EN TRICHODERMA REESEI  
25351.104069/2022-76  
4116 - AVALIAÇÃO DE INCLUSÃO DE ENZIMAS PARA USO COMO COADJUVANTES DE TECNOLOGIA / 4270268/22-1

FOOD SPECIALIST SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO LTDA ME / 28.752.051/0001-99  
ISOMALTO-OLIGOSSACARÍDEOS  
25351.409103/2023-87  
4136 - AVALIAÇÃO POR APROVEITAMENTO DE ANÁLISE REALIZADA POR AUTORIDADES REGULATÓRIAS ESTRANGEIRAS / 0660866/23-4

